



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 07/2013

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 19/2012, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa Alt Service Central de Serviços Ltda. (Pedido 2013/91)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador JUAES CARLOS HOY, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Santos Ferreira, 3125, Canoas/RS, CPF 237.462.970-87, RG 700465978, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Alt Service Central de Serviços Ltda.**, estabelecida na Rua Guia Lopes, 3844, bairro Rondônia, Novo Hamburgo, CNPJ, 14.778.359/0001-07, Inscrição Municipal 1004484, representada por WAGNER VINÍCIUS DA SILVA SCARTEZINI, brasileiro, solteiro, RG 1093185518, CPF 025.347.0005-57, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Moraes, 46, São Leopoldo/RS, neste ato representada por ÉDSON ANTÔNIO SCARTEZINI, brasileiro, divorciado, Supervisor Comercial, RG 9037433514, CIC 452993080-15, residente e domiciliado na Rua Malta, 406, Feitoria, São Leopoldo/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente Termo Aditivo, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Limpeza em Geral em vigor e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a redação da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência Contratual, de 01.04.2013 até 30.04.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da dotação orçamentária: Proj./ativ./op.esp. 01.031.0001.2005; rubrica 3.3.9.0.37.02.00
Nota de empenho nº: 2013/401.

Alexandro Santos de Oliveira
Procurador
Município de Canoas
Município 4132



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Canoas, 28 de março de 2013.


JUARES CARLOS HOY
Presidente da Câmara


EDSON ANTÔNIO SCARTEZINI
Alt Service Central de Serviços Ltda.


Alessandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132